



- I – EDITAL Sesi/DF Nº 07/2017
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV – PROCESSO Nº 002.270/2017
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2017. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24 de maio de 2017 às 09h30 (Horário de Brasília).

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **24 de maio de 2017**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em catracas, instaladas nas Unidades Operacionais de Sesi Sobradinho, Brasília e Gama/DF, com fornecimento de peças, visando atender demanda da Gerência de Tecnologia da Informação do Sesi/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes nos Anexos I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2017.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria - Sesi-DF – Departamento Regional do Distrito Federal, por meio do fax nº (61) 3234-3998.

O Serviço Social da Indústria-Departamento Regional do Distrito Federal comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- I – EDITAL Sesi/DF Nº 07/2017
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV – PROCESSO Nº 002.270/2017
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2017. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24 de maio de 2017 às 09h30 (Horário de Brasília).

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **09h30** (Horário de Brasília), do dia **24 de maio de 2017**, na forma estabelecida neste Edital Sesi/DF nº 07/2017 e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em catracas, instaladas nas Unidades Operacionais de Sesi Sobradinho, Brasília e Gama/DF, com fornecimento de peças, visando atender demanda da Gerência de Tecnologia da Informação do Sesi/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes nos Anexos I do presente Edital.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF, Contato: Letícia, Telefone: (61) 3362-6134.

3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Local de Execução dos serviços:** Nas Unidades Operacionais, conforme endereços a seguir:
- **Sesi Sobradinho:** Quadra 13, Área Especial nº 03, Lote A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.040-130.
 - **Sesi Brasília:** SIA Trecho 02, Lote 1.125, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.
 - **Sesi Gama:** Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-610.
- 3.2. Prazo de Execução:**
- 3.2.1. Serviço de Manutenção Preventiva Mensal:** Será iniciado após a assinatura do Contrato, conforme cronograma a ser estabelecido entre a Contratante e a Gerência de Tecnologia da Informação do Sesi/DF.
- 3.2.2. Serviço de Manutenção Corretiva Remota:** Os chamados deverão ser atendidos em até **06 (seis) horas**, contados a partir da comunicação formal realizada pelas Unidades Operacionais do Sesi/DF.
- 3.2.3. Serviço de Substituição de Peças:** Impreterivelmente a substituição da peça deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, sendo respeitado o valor unitário referenciado na proposta classificada, em cada lote.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br
- 4.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 5.2.1. Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi/DF.
- 4.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/DF.
- 4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi/DF.
- 4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/DF.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio de horário, junto a Gerência de Tecnologia da Informação do Sesi/DF, pelo telefone: (61) 3362-6181, Contato: Gustavo Lago.
- 5.2. A visita será acompanhada pelo Responsável Técnico de cada Unidade Operacional do Sesi/DF ou pessoa indicada para esse fim, a qual vistoriará a declaração comprobatória da visita efetuada, prevista na “documentação de habilitação”, alínea “b”, do subitem 13.1.6, que deverá ser previamente impressa pela licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, esta deverá entregar a Declaração de Renúncia, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital, estabelecida pela alínea “c”, subitem 13.1.6, prevista nos “Documentos de Habilitação”.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) situado no SCS Quadra 6, Edifício Citybank, Bloco A, 2º Andar, Telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), situado no SEUPN 103, Bloco B, Edifício Imperador, Salas 102/104, Telefone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), situado no SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante, Telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 6.1.1. Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 6.2. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 6.2.1. As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 07/2017**.

- 6.2.2.** A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 6.3.** O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.1.** O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 6.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do site eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 7.2.** Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 7.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 8.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 8.3.** A Proposta de Preços, constante no Anexo II deste Edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
- 8.3.1. A Proposta de Preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do Pregão, bem como valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 8.4.** Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo II deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, pelo valor resultante de sua Proposta.
- 8.5.** Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6.** A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços e peças quando da prestação do objeto licitado, obrigando-se a corrigir ou substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/DF, até o efetivo atendimento da referida proposta, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do objeto prestado.
- 8.7.** As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo II, deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de

pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).

- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 07/2017.**
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A partir das **09h30 do dia 24 de maio de 2017** e em conformidade com o Item 6 deste Edital, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 07/2017**, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 10.4. Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
 - 10.4.1. Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública de Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
 - 10.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

- 10.8.** A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.** O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 10.10.** Após o encerramento do **Pregão Eletrônico Sesi/DF Nº 07/2017**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome da Licitante classificada em cada lote.
- 10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 07/2017.**
- 10.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 13 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1.** Os preços constantes no Anexo I – Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 12.2.** A apresentação da proposta com valor acima do estimado pelo Sesi/DF, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 12.3.** Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo Sesi/DF, o respectivo item da proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade.
 - d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília), dentro do prazo de validade.
 - d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades), dentro do prazo de validade.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

13.1.4. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

13.1.5. Quanto à Qualificação Técnica-Operacional:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá(ão) estar comprovado(s) que a empresa participante fornece ou forneceu satisfatoriamente itens compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da licitante vencedora, apresentação da cópia autenticada do Contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal que deram origem ao atestado.
 - a.1)** A comprovação a que se refere a alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - a)** Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - b)** Nome ou razão social da empresa que forneceu o material ao emitente.
 - c)** Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - d)** Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
- b) O Sesi/DF poderá exigir da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada da nota fiscal ou Instrumento Contratual que deram origem ao Atestado.

13.1.6. Quanto à Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Apresentação de currículos do (s) profissional (ais), detentor (es), profissional(is) de atestado de responsabilidade técnica por prestação de serviços semelhantes ao objeto deste certame, os quais deverão fazer parte do quadro pessoal do licitante.
 - a.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, vigente ou futuro, ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.**
 - a.2.** Esses profissionais deverão permanecer na supervisão dos serviços durante a vigência do contrato, admitindo-se a substituição por profissional com a mesma qualificação ou superior, desde que aprovada pelo Sesi/DF.
 - a.3.** As substituições da equipe técnica indicada deverão ser previamente informadas ao Sesi/DF, cabendo à empresa Contratada apresentar o currículo do substituto, o qual por sua vez, deverá possuir qualificações equivalentes ou superiores as daquele que fora substituído.
- b) Declaração indicando o(s) nome(s) do(s) Coordenador(es) técnico(s) que acompanhará(ão) a prestação dos serviços que se trata este objeto. O(s) nome(s) do(s) Coordenador(es) técnico(s) indicado (s) deverá (ão) ser o (s) mesmo (s) que constar (em) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica de que se tratam os itens acima, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital.

13.1.7. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.
 - b) Termo de Visita técnica, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
 - c) Declaração de Renúncia da Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, quando for o caso.
 - d) Declaração atestando o fornecimento de peças e acessórios novos, de primeiro uso, originais do equipamento, em linha de fabricação, na execução dos serviços de substituição de peças, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.
- 13.2.** A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.
- 13.3.** Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 13.4.** Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – **Pregão Eletrônico Sesi/DF Nº 07/2017**.
- 13.5.** A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 6 deste Edital.
- 13.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.9.** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição, situada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi/DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 16.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo VIII, deste Edital.
- 16.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 16.4. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Constituem obrigações da Contratada, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:
 - 17.1.1. Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes.
 - 17.1.2. Manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, fornecendo peças e componentes quando da realização da manutenção preventiva e/ou corretiva.

- 17.1.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas, durante a prestação dos serviços.
- 17.1.4. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribuir, salvo com a expressa anuência da Contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.
- 17.1.5. Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante.
- 17.1.6. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.
- 17.1.7. Recrutar e treinar rigorosamente, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita prestação dos serviços contratados.
- 17.1.8. Prover toda a mão de obra necessária a garantir a prestação dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

- 18.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Edital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da nota fiscal/fatura pelo setor competente do SESI/DF, desde que respeitadas às condições e quantidades pactuados.
- 18.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 18.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita prestação dos serviços e fornecimento das peças do seu objeto.
- 18.4. Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste Edital, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente ao recolhimento ou substituição do objeto.
- 18.5. Notificar a Contratada, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços e fornecimento de peças, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 18.7. Atestar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços e fornecimento das peças em conformidade com o estabelecido neste Edital, por meio do setor competente do SESI/DF.
- 18.8. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da prestação dos serviços e fornecimento das peças e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. A empresa Contratada apresentará nota fiscal/Fatura, conforme demanda do SESI/DF, para liquidação e pagamento da despesa, em 2 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (**CNPJ**), letra “c” (**FGTS**), letra “d” (**INSS**), letra “e.1” (**CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS**), letra “e.2” (**PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF**) e “e.3” (**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**) para as empresas sediadas em outras localidades. A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo a mesma informar no corpo da nota fiscal às deduções as quais ela se adequa.
- 19.2. Os créditos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, para a manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva e para substituição de peças, em Notas Fiscais diferentes, contados da data de recebimento e aceite das mesmas, devidamente atestada pelo setor competente das Unidades Operacionais, em conta bancária em nome da empresa Contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

- 19.3.** As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente do Sesi/DF, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 19.1, dentro do prazo de validade.
- 19.4.** Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços, objeto deste Edital será ainda observado o que segue:
- a) O Sesi/DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto deste Edital não for prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado.
 - b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante vencedora em razão da inadimplência dos termos do Contrato que vier a ser firmado.
 - c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/DF serão devolvidas a licitante vencedora para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 19.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sesi/DF:
- a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.2.** Caso a licitante vencedora não aceite receber e assinar o Contrato no prazo estipulado no subitem 16.2., este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.4.** O Sesi/DF, se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste Edital por parte da licitante vencedora.
- 20.5.** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- 20.6.** A licitante vencedora deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- 20.7.** Ocorrendo atraso na prestação de serviços, objeto desta licitação, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sesi/DF, ficará a licitante vencedora sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.8.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de até **2 (dois) anos**, a contar da aplicação da penalidade.
- 20.9.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação.
- 20.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O Sesi/DF não admitirá, após recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 21.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.**
 - ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
 - ANEXO IV – TERMO DE VISITA TÉCNICA.**
 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA.**
 - ANEXO VI – DECLARAÇÃO INDICANDO O NOME DO COORDENADOR TECNICO QUE ACOMPANHARÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
 - ANEXO VII – DECLARAÇÃO ATESTANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**
 - ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- 21.3.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da “PROPOSTA DE PREÇOS” e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 21.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Sesi/DF a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades no Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue e protocolado no **SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030**, ou pelo e-mail: **compras@sistemafibra.org.br**, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 21.6.** Os empregados e prepostos da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.
- 21.7.** É facultado ao Sesi/DF, quando a convocada não assinar o Contrato, dentro do prazo que trata nos subitens 16.2, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 21.8.** Fica assegurado ao Sesi/DF o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 21.9.** O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 21.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Brasília/DF, 12 de maio de 2017.

Patricia de Castro Machado Gomes
Pregoeira

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01 – Sesi SOBRADINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MENSAL	MÉDIA ESTIMADA	
				VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP Block II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.	R\$ 720,92	R\$ 8.651,04
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	POR DEMANDA	VALOR DA HORA TÉCNICA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP Block II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.	R\$ 546,41	-
Subtotal LOTE 01 (SERVIÇOS) – Sesi SOBRADINHO				R\$ 546,41	R\$ 8.651,04
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
2.1	Cabo Sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN	R\$ 88,97	R\$ 266,91
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (Bojo)	1	UN	R\$ 1.684,35	R\$ 1.684,35
2.3	Conjunto Eletroimã dir p/ cat Digicon	2	UN	R\$ 226,55	R\$ 453,10
2.4	Conjunto tranca direita	2	UN	R\$ 193,80	R\$ 387,60
2.5.	Conjunto tranca esquerda	2	UN	R\$ 117,46	R\$ 234,92
2.6	Sensor ótico	2	UN	R\$ 200,49	R\$ 400,98
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	UN	R\$ 829,81	R\$ 829,81
2.8	Display 2 linhas e 20 colunas BLK DV 20200	3	UN	R\$ 251,01	R\$ 753,03
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chaveada	2	UN	R\$ 131,72	R\$ 263,44
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca c/ fonte	2	UN	R\$ 562,75	R\$ 1.125,50
2.11	Pack bat. NiCd med 3KR - 2800ce N7	2	UN	R\$ 149,30	R\$ 298,60
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN	R\$ 785,41	R\$ 1.570,82
2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN	R\$ 303,22	R\$ 606,44
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão eletrônico)	2	UN	R\$ 113,11	R\$ 226,22
Subtotal LOTE 01 (PEÇAS) – Sesi SOBRADINHO				R\$ 9.101,72	
TOTAL GERAL LOTE 01 - Sesi SOBRADINHO				R\$ 18.299,17	

LOTE 02 – SESI GAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	MÉDIA ESTIMADA	
				VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block II - Quantidade 2 catracas, e manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block Arm Finger - Quantidade 1 Catraca.	1	SERV.	R\$ 957,56	R\$ 11.490,72
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR DA HORA TECNICA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP, Black II - Quantidade 2 catracas) e da Catraca Trix, Modelo XP, Block Arm Finger - Quantidade 1 Catraca.	1	SERV.	R\$ 973,00	-
Subtotal LOTE 02 (SERVIÇOS) – SESI GAMA				R\$ 973,00	R\$ 11.490,72
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
2.1	Cabo Sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN	R\$ 88,97	R\$ 266,91
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (Bojo)	1	CJ	R\$ 1.684,35	R\$ 1.684,35
2.3	Conjunto Eletroímã dir p/ cat Digicon	2	CJ	R\$ 226,55	R\$ 453,10
2.4	Conjunto tranca direita	2	CJ	R\$ 154,12	R\$ 308,24
2.5	Conjunto tranca esquerda	2	CJ	R\$ 117,46	R\$ 234,92
2.6	Sensor ótico	2	UN	R\$ 200,49	R\$ 400,98
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	CJ	R\$ 829,81	R\$ 829,81
2.8	Display 2 linhas e 20 colunas BLK DV 20200	2	UN	R\$ 251,01	R\$ 502,02
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chavead	2	UN	R\$ 131,72	R\$ 263,44
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca com fonte	2	UN	R\$ 562,75	R\$ 1.125,50
2.11	Pack bat. NiCd med 3KR - 2800ce N7	2	UN	R\$ 149,30	R\$ 298,60
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN	R\$ 785,41	R\$ 1.570,82
2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN	R\$ 303,22	R\$ 606,44
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão eletrônico)	2	UN	R\$ 113,11	R\$ 226,22
Subtotal LOTE 02 (PEÇAS) – SESI GAMA				R\$ 8.771,35	
TOTAL GERAL LOTE 02 – SESI GAMA				R\$ 21.235,07	

LOTE 03 – Sesi BRASÍLIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MENSAL	MÉDIA ESTIMADA	
				VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.	R\$ 705,05	R\$ 8.460,60
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	POR DEMANDA	VALOR DA HORA TÉCNICA ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP, Black II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.	R\$ 525,80	-
Subtotal LOTE 03 (SERVIÇOS) – Sesi BRASÍLIA				R\$ 525,80	R\$ 8.460,60
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
2.1	Cabo sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN	R\$ 78,97	R\$ 236,91
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (bojo)	1	CJ	R\$ 1.684,35	R\$ 1.684,35
2.3	Conjunto Eletroímã dir para catraca Digicon	2	CJ	R\$ 226,55	R\$ 453,10
2.4	Conjunto tranca direita	2	CJ	R\$ 144,12	R\$ 288,24
2.5	Conjunto tranca esquerda	2	CJ	R\$ 107,46	R\$ 214,92
2.6	Sensor ótico	2	UN	R\$ 200,49	R\$ 400,98
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	CJ	R\$ 799,81	R\$ 799,81
2.8	Display 2L x 20 C. Bk - L DV - 20200	2	UN	R\$ 251,01	R\$ 502,02
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chaveada	2	UN	R\$ 125,05	R\$ 250,10
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca com fonte	2	UN	R\$ 562,75	R\$ 1.125,50
2.11	Pack Bat Nicd med 3KR - 2800 CE N7	2	UN	R\$ 149,30	R\$ 298,60
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN	R\$ 753,74	R\$ 1.507,48
2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN	R\$ 236,55	R\$ 473,10
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão telefônico)	2	UN	R\$ 86,44	R\$ 172,88
Subtotal LOTE 03 (PEÇAS) – Sesi BRASÍLIA				R\$ 8.407,99	
TOTAL GERAL LOTE 3 – Sesi BRASÍLIA				R\$ 17.394,39	
TOTAL GERAL				R\$ 56.928,63	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		CONTATO:	
END. COMERCIAL:		UF:	
CIDADE:		CEP:	
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DATA:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:			

LOTE 01 – SESI SOBRADINHO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP Block II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP Black II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.		
Subtotal LOTE 01 (SERVIÇOS) – SESI SOBRADINHO					
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
2.1	Cabo Sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN		
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (Bojo)	1	UN		
2.3	Conjunto Eletroimã dir p/ cat Digicon	2	UN		
2.4	Conjunto tranca direita	2	UN		
2.5.	Conjunto tranca esquerda	2	UN		
2.6	Sensor ótico	2	UN		
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	UN		
2.8	Display 2 linhas e 20 colunas BLK DV 20200	3	UN		
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chaveada	2	UN		
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca c/ fonte	2	UN		
2.11	Pack bat. NiCd med 3KR - 2800ce N7	2	UN		
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN		
2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN		
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão eletrônico)	2	UN		
Subtotal LOTE 01 (PEÇAS) – SESI SOBRADINHO					
TOTAL GERAL LOTE 01 - SESI SOBRADINHO					

LOTE 02 – Sesi GAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block II - Quantidade 2 catracas, e manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block Arm Finger - Quantidade 1 Catraca.	1	SERV.		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	POR DEMANDA	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP, Black II - Quantidade 2 catracas) e da Catraca Trix, Modelo XP, Block Arm Finger - Quantidade 1 Catraca.	1	SERV.		
Subtotal LOTE 02 (SERVIÇOS) – Sesi GAMA					
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
2.1	Cabo Sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN		
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (Bojo)	1	CJ		
2.3	Conjunto Eletroímã dir p/ cat Digicon	2	CJ		
2.4	Conjunto tranca direita	2	CJ		
2.5	Conjunto tranca esquerda	2	CJ		
2.6	Sensor ótico	2	UN		
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	CJ		
2.8	Display 2 linhas e 20 colunas BLK DV 20200	2	UN		
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chavead	2	UN		
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca com fonte	2	UN		
2.11	Pack bat. NiCd med 3KR - 2800ce N7	2	UN		
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN		
2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN		
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão eletrônico)	2	UN		
Subtotal LOTE 02 (PEÇAS) – Sesi GAMA					
TOTAL GERAL LOTE 02 – Sesi GAMA					

LOTE 03 – Sesi BRASILIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	POR DEMANDA	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP, Black II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.		
Subtotal LOTE 03 (SERVIÇOS) – Sesi BRASÍLIA					
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2.1	Cabo sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN		
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (bojo)	1	CJ		
2.3	Conjunto Eletroímã dir para catraca Digicon	2	CJ		
2.4	Conjunto tranca direita	2	CJ		
2.5	Conjunto tranca esquerda	2	CJ		
2.6	Sensor ótico	2	UN		
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	CJ		
2.8	Display 2L x 20 C. Bk - L DV - 20200	2	UN		
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chaveada	2	UN		
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca com fonte	2	UN		
2.11	Pack Bat Nicd med 3KR - 2800 CE N7	2	UN		
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN		
2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN		
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão telefônico)	2	UN		
Subtotal LOTE 03 (PEÇAS) – Sesi BRASÍLIA					
TOTAL GERAL LOTE 3 – Sesi BRASÍLIA					
TOTAL GERAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (POR EXTENSO)					

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1.1. Os valores referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva serão pagos de acordo com o valor mensal ofertado na proposta de preços vencedora para cada lote.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA REMOTA

- 2.1. Os valores referentes à prestação de serviços de manutenção corretiva remota serão pagos de acordo com preço unitário da hora técnica ofertada na proposta de preços vencedora para cada lote.
- 2.2. Os chamados para manutenção corretiva serão feitos pelo fiscal da Contratante e deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias em no máximo 06 (seis) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva.
- 2.3. Deverá ser prestada por meio de chamado técnico aberto pela Contratante por telefone ou correio eletrônico fornecidos pela Contratada.
- 2.4. A contratada deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados da catraca, data da solicitação do serviço, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela Contratante.

3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 3.1. Os valores referentes ao fornecimento de peças serão pagos de acordo com preço unitário de cada uma ofertada na proposta de preços vencedora para cada lote.
- 3.2. Quando houver substituição de peças e/ou componentes eletrônicos deverá ser emitida nota fiscal de produto no valor das peças e/ou componentes.
- 3.3. Nos casos de defeito nas catracas para atendimento do chamado técnico, visando o retorno do funcionamento normal do equipamento, a Contratada poderá usar uma peça de sua propriedade (backup) em perfeitas condições de uso, até que seja fornecida a peça definitiva nas condições deste Contrato.
- 3.4. Fornecer garantia mínima de 3 (três) meses nos casos de fornecimento de peças novas, de primeiro uso.
- 3.5. A contratada deverá propor à substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.
- 3.6. Caso seja necessária à retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada deverá providenciar a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas especificações técnicas exigidas neste Edital, que deverá ser retirado quando da reinstalação da catraca de propriedade do SESI, devidamente revisada e/ou recuperada.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA

A Gerência de Tecnologia da Informação, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo senhor(a)carteira de identidade nº, procedeu a visita nos locais onde serão prestados os serviços.

A Empresa, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão prestados.

_____, _____ de _____ de 2017

Representante da GTI
Carimbo e Assinatura

Empresa Licitante
Carimbo e Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que optou pela não realização de visita técnica nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital do Pregão Eletrônico Sesi nº 07/2017**, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2017

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO INDICANDO O NOME DO COORDENADOR TECNICO QUE
ACOMPANHARÁ A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº CPF nº, é o Coordenador Técnico que acompanhará a prestação dos serviços que se trata este objeto.

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO ATESTANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que fornecerá peças e acessórios novos, de primeiro uso, originais do equipamento, em linha de fabricação na prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital do Pregão Eletrônico Sesi nº 07/2017**, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências pelo não atendimento, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2017

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **Sesi/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão nº 7/2017**, constante nos autos do **Processo Sesi nº 2.270/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em catracas, instaladas nas Unidades Operacionais de Sesi Sobradinho, Brasília e Gama/DF, com fornecimento de peças, visando atender demanda da Gerência de Tecnologia da Informação do Sesi/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I. Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes;
- II. Manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, fornecendo peças e componentes quando da realização da manutenção preventiva e/ou corretiva;
- III. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas, durante a prestação dos serviços;
- IV. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribuir, salvo com a expressa anuência da Contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- V. Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas

da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

- VI.** Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- VII.** Recrutar e treinar rigorosamente, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita prestação dos serviços contratados;
- VIII.** Prover toda a mão de obra necessária a garantir a prestação dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes.
- IX.** Disponibilizar todo Equipamento de Segurança – EPI's necessário para realização do serviço;
- X.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/DF;
- XI.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do Sesi/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a execução do objeto deste contrato;
- XII.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
- XIII.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- XIV.** Assumir total responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista movida por empregado seu, em razão da prestação de serviços objeto deste contrato;
- XV.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à entrega do objeto do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XVI.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/DF;
- XVII.** Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução;
- XVIII.** Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste contrato, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas;
- XIX.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada;
- XX.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

3.1. O Sesi/DF fica obrigado a:

- I.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados, desde que respeitadas às condições pactuadas, notadamente no que tange ao disposto na Cláusula Nona deste instrumento;
- II.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento da Nota Fiscal;

- III. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita prestação dos serviços e fornecimento das peças do seu objeto;
- IV. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e/ou entrega dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- V. Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste contrato, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente ao recolhimento ou substituição do objeto;
- VI. Notificar a Contratada, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços e fornecimento de peças, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- VIII. Atestar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços e fornecimento das peças em conformidade com o estabelecido neste contrato, por meio do setor competente do Sesi/DF;
- IX. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da prestação dos serviços e fornecimento das peças e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao Sesi/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. A qualquer tempo, o Sesi/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.4. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SESI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SESI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do SESI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

LOTE 01 – SESI SOBRADINHO						
ITEM 1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR MENSAL	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR ANUAL
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP Block II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.			
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP Block II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.			
Subtotal LOTE 01 (SERVIÇOS) – SESI SOBRADINHO						
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO		VALOR MENSAL
2.1	Cabo Sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN			
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (Bojo)	1	UN			
2.3	Conjunto Eletroímã dir p/ cat Digicon	2	UN			
2.4	Conjunto tranca direita	2	UN			
2.5	Conjunto tranca esquerda	2	UN			
2.6	Sensor ótico	2	UN			
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	UN			
2.8	Display 2 linhas e 20 colunas BLK DV 20200	3	UN			
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chaveada	2	UN			
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca c/ fonte	2	UN			

2.11	Pack bat. NiCd med 3KR - 2800ce N7	2	UN			
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN			
2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN			
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão eletrônico)	2	UN			
Subtotal LOTE 01 (PEÇAS) – Sesi SOBRADINHO						
TOTAL GERAL LOTE 01 - Sesi SOBRADINHO						

LOTE 02 – Sesi GAMA						
ITEM 1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR MENSAL	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR ANUAL
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block II - Quantidade 2 catracas, e manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block Arm Finger - Quantidade 1 Catraca.	1	SERV.			
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP, Black II - Quantidade 2 catracas) e da Catraca Trix, Modelo XP, Block Arm Finger - Quantidade 1 Catraca.	1	SERV.			
Subtotal LOTE 02 (SERVIÇOS) – Sesi GAMA						
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO		VALOR MENSAL
2.1	Cabo Sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN			
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (Bojo)	1	CJ			
2.3	Conjunto Eletroimã dir p/ cat Digicon	2	CJ			
2.4	Conjunto tranca direita	2	CJ			
2.5	Conjunto tranca esquerda	2	CJ			
2.6	Sensor ótico	2	UN			
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	CJ			
2.8	Display 2 linhas e 20 colunas BLK DV 20200	2	UN			
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chavead	2	UN			
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca com fonte	2	UN			

2.11	Pack bat. NiCd med 3KR - 2800ce N7	2	UN			
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN			
2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN			
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão eletrônico)	2	UN			
Subtotal LOTE 02 (PEÇAS) – SESI GAMA						
TOTAL GERAL LOTE 02 – SESI GAMA						

LOTE 03 – SESI BRASILIA						
ITEM 1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MENSA L	VALOR MENSAL	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR ANUAL
1.1	Manutenção Preventiva Mensal: Catraca Trix, Modelo XP, Block II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.			
1.2	Manutenção Corretiva remota: Catraca Trix, Modelo XP, Black II - Quantidade 2 catracas.	1	SERV.			
Subtotal LOTE 03 (SERVIÇOS) – SESI BRASÍLIA						
ITEM 2	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO		VALOR ANUAL
2.1	Cabo sensor para Mecanismo Cat Digicon	3	UN			
2.2	Conjunto Mecânico Catraca Digicon (bojo)	1	CJ			
2.3	Conjunto Eletroímã dir para catraca Digicon	2	CJ			
2.4	Conjunto tranca direita	2	CJ			
2.5	Conjunto tranca esquerda	2	CJ			
2.6	Sensor ótico	2	UN			
2.7	Conjunto Módulo Finger Geomok 1,4	1	CJ			
2.8	Display 2L x 20 C. Bk - L DV - 20200	2	UN			
2.9	Fonte Alimentação 5Vd/2A Mini Chaveada	2	UN			
2.10	Nova Placa Lógica para Catraca com fonte	2	UN			
2.11	Pack Bat Nicd med 3KR - 2800 CE N7	2	UN			
2.12	Placa com 128 k v 3.0 para XTM Compact Plus	2	UN			

2.13	Placa Pictograma XP Block Versão 1.1	2	UN			
2.14	Teclado Caixa XTM com 12 teclas (padrão telefônico)	2	UN			
Subtotal LOTE 03 (PEÇAS) – SESI BRASÍLIA						
TOTAL GERAL LOTE 3 – SESI BRASÍLIA						
TOTAL GERAL						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (POR EXTENSO)						

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SESI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, para a manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva e para substituição de peças, em Notas Fiscais diferentes, contados da data de recebimento e aceite das mesmas, devidamente atestada pelo setor competente das Unidades Operacionais, em conta bancária em nome da empresa CONTRATADA, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo SESI/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- O SESI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- O SESI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SESI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para

pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;

- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15